

TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Referência: *Processo nº 5.334/2025: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - Objeto:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico.

Considerando reavaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, o setor técnico verificou que parte dos lotes originalmente previstos não corresponde mais à demanda atual de manutenção da iluminação pública com luminárias LED instaladas por empresas terceirizadas. Especificamente, concluiu-se que os Lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 não são necessários para o atendimento da necessidade administrativa atualmente existente. A necessidade atual da Secretaria concentra-se na manutenção e substituição de componentes vinculados às luminárias LED efetivamente instaladas e em funcionamento no Município, observadas as especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes e com os serviços executados pelas empresas terceirizadas. A manutenção dos lotes que não possuem necessidade presente poderá resultar em contratação desconectada da demanda real, em formação de preços sem utilidade prática e em aquisição ou disponibilidade de itens que não contribuem para a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública. Além disso, a exclusão de diversos lotes altera de forma relevante o objeto inicialmente estruturado, as quantidades, a composição dos grupos de itens, a estimativa de preços e as condições de competitividade do certame. Portanto, não se trata de mero ajuste pontual no edital, mas de revisão substancial das premissas técnicas que deram origem à licitação. A instauração de novo processo permitirá que a Administração elabore planejamento atualizado, com levantamento preciso dos itens necessários, quantidades estimadas, especificações técnicas compatíveis, pesquisa de preços atualizada e adequada definição do objeto, preservando a vantajosidade, a eficiência e o interesse público. Diante da superveniência da reavaliação técnica da demanda e da alteração material das necessidades administrativas, justifica-se a revogação do Pregão Eletrônico, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas pelo interesse público. A revogação é necessária porque o prosseguimento do certame, nos termos originalmente estabelecidos, não atenderia integralmente à necessidade atual da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, especialmente em razão da desnecessidade dos Lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medida não decorre de irregularidade necessariamente insanável no procedimento, mas da necessidade de adequar a futura contratação à realidade técnica atual e aos serviços efetivamente necessários para manutenção das luminárias LED existentes no Município.

Considerando parecer da jurídico da Assessoria de Compras e Licitações orientando pela revogação do presente edital.

RESOLVE MANIFESTAR a intenção de REVOGAR O EDITAL, no termos acima expostos, conferindo aos eventuais interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, para previa manifestação, conforme §3º do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>.

Montenegro, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito